



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.939, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

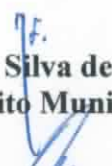
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2022 do Município de Pedralva, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

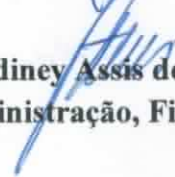
Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.05. Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01.10.301.0015. Atendimento Básico da Saúde		
02.05.01.10.301.0015.2102. Equipe Téc. Estratégia Saúde Família-ESF		
02.05.01.10.301.0015.2102.339039. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica		
Ficha (477)	259	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, vinculado a Fonte de Recurso - 259 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 20 de Junho de 2022.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal


Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento